

Ponta Grossa, 23 de Julho 2019.

Parecer Técnico Final EIV/RIVI

Processo 1140071/2020

Protocolo 03/2020

Proponente: Viva Uvaranas Alto da Siqueira Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Empreendimento: Viva Uvaranas Alto da Siqueira

Endereço: Rua Siqueira Campos, s/n, bairro Cará-Cará

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 18 de maio 2020, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 20 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

A Comissão de Análise do EIV analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança, no dia 02 de julho de 2020, apontou suas considerações e não solicitou esclarecimentos e complementações.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 3ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de julho 2020.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
Adensamento Populacional	A população estimada para o empreendimento é de 2348 novos moradores.	
Equipamentos Urbanos e Comunitários	Copel: afirma haver viabilidade. Sanepar: informa que para o abastecimento do empreendimento é necessário à implantação de aproximadamente 1.600 m de rede de reforço em tubulação, partindo do contorno leste com a Rua Siqueira Campos até a Rua Santo Anselmo, executar ampliação de rede de esgoto	AMTT: ligação entra bairros. SME: tendo em vista que a conclusão do empreendimento está prevista para longo prazo, entendeu-se não necessária a execução da execução da ampliação da escola por parte do empreendedor.

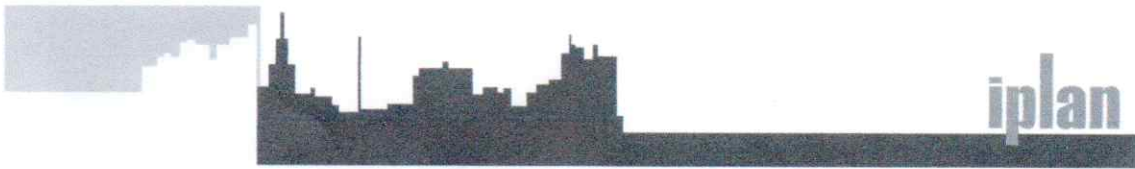
	<p>numa extensão aproximada de 2.200 m de tubulação margeando o Arroio de Olarias da parte mais baixa do empreendimento até a ETE, cabendo ao empreendedor a execução. Alerta que em função da vazão estimada e quantidade de unidades projetadas, o empreendimento está condicionada a ampliação e operacionalização de melhorias de grande porte no Sistema de Abastecimento de Água, prevista para segundo semestre de 2022. Antes das conclusões destas obras no sistema, a SANEPAR se reserva ao direito de inviabilizar o atendimento do empreendimento de modo que o empreendedor não poderá prever sua operacionalização antes deste marco.</p> <p>SMMA: afirma haver viabilidade.</p> <p>AMTT: afirma não haver viabilidade de atendimento ao empreendimento, não existindo espaço físico para novas linhas no Terminal de Uvaranas e como medida sugere ampliação do mesmo, ou até mesmo a construção de um novo ponto de integração fechado, próximo a Rua Siqueira Campos com a Avenida Carlos Cavalcanti.</p> <p>Saúde: afirma não absorver a demanda do empreendimento.</p> <p>PGA: área ainda não possui coleta domiciliar, podendo ser estendida.</p> <p>SME: Afirma haver viabilidade mediante ampliação da Escola Municipal Edgar Sponholz contemplando 6 salas de aula e banheiros, conforme projeto especificado pela SME.</p>	
Uso e Ocupação do Solo	Área atingida por Zona Residencial 3 (ZR3). Alguns sublotes do condomínio possui metragem mínima 135 m ² não atendendo a lei vigente.	Apresentou uma cota do Departamento de Urbanismo no processo 2820224/2019 onde consta que o processo está em condições de ser aprovado.
Sistema viário	Aumento considerável no tráfego de veículos da região.	Executar ligação entre bairros (bairro Cará-Cará e Vila Cipa) através de uma transposição do Arroio Olarias, conforme projeto a ser disponibilizado pelo IPLAN, (projeto cedido como forma medida mitigadora do empreendimento Loteamento Cidade Jardim).

Aspectos Ambientais	O empreendimento possui uma APP de 21.661,66 m ² e apresentou licença prévia.	
----------------------------	--	--

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
 - 1.1. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao comprometimento em:
 - 2.1. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
 - 2.2. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
 - 3.1. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 3.2. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.3. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
 - 3.4. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
 - 3.5. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - 3.6. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;

4. A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
 - 4.1. Executar ligação entre bairros (bairro Cará-Cará e Vila Cipa) através de uma transposição do Arroio Olarias, conforme projeto a ser disponibilizado pelo IPLAN, (projeto cedido como forma medida mitigadora do empreendimento Loteamento Cidade Jardim);
 - 4.2. A medida e a obra supracitada será fiscalizada e recebida, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).
5. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
6. Deve-se anexar, em 3 (duas) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.
7. Sugere-se o uso de blocos Inter travados nas vias localizadas dentro do empreendimento;
8. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
 - 8.1. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.
9. Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;



- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Recebido em: 29/10/2020

Nome: Fernanda Gonçalves da Rosa

CPF: 068-509-919-90

Assinatura: Fernanda G.